

Processo Nº: 5866200-46.2024.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 3ª UPJ Varas Cíveis: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª
Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos
Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial
Segredo de Justiça.....: NÃO
Fase Processual.....: Conhecimento
Data recebimento.....: 10/09/2024 00:00:00
Valor da Causa.....: R\$ 100.000,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

GOIANIA SETOR MARISTA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
GOIANIA SETOR OESTE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
APARECIDA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
AGUAS CLARAS BRASILIA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
GOIANESIA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
HMA CLINICAS ODONTOLOGICAS LTDA
ITUMBI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
JARAGUA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
JATAI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
TRINDADE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
UBERLANDIA CENTRO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
UBERLANDIA LUIZOTE DE FREITAS II CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
COSTA, RODRIGUES & SPIRANDELI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
F.L.I. CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
GOVERNADOR VALADARES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
TRES CORACOES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
VARGINHA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
NAVEGANTES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
RODRIGUES CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
ORAL BARUERI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
ORAL TAGUATINGA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
DENTAL GLOBO LTDA

Polo Passivo

GOIAS MP PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA



Ao Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – Estado de Goiás.

AUTOS nº. 5866200-46.2024.8.09.0051

Ação: Recuperação Judicial

Autores: Goiânia Setor Marista Clínica Odontológica Ltda e Outros.

Ato: Relatório Inicial.

VW ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 46.885.176/0001-79, com endereço na Rua 103, nº 131, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74080-200, neste ato representado pelo seu sócio **WESLEY SANTOS ALVES**, brasileiro, inscrito na OAB/GO nº 33.906, vem pelo presente, apresentar o presente:

RELATÓRIO INICIAL

Da Recuperação Judicial do “GRUPO GPF”, composto pelas empresas: **GOIÂNIA SETOR MARISTA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; GOIÂNIA SETOR OESTE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; APARECIDA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; ÁGUAS CLARAS BRASÍLIA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; GOIANÉSIA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; HMA CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS LTDA; ITUMBI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; JARAGUÁ CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; JATAÍ CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; TRINDADE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; UBERLÂNDIA CENTRO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; UBERLÂNDIA LUIZOTE DE FREITAS II CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; COSTA, RODRIGUES & SPIRANDELI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; F.L.I CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; GOVERNADOR VALADARES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; TRÊS CORAÇÕES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; VARGINHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; NAVEGANTES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; RODRIGUES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA; ORAL BARUERI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA E ORAL TAGUATINGA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.**

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia – GO

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 14/07/2025 16:01:22

1. SUMÁRIO EXECUTIVO E VISÃO GERAL

1.1 - Comentários iniciais sobre o “GRUPO GPF”

O “GRUPO GPF” iniciou suas atividades em 2016, sendo uma franquia da marca ORAL SIN, com atuação no mercado de implantes e clínicas odontológicas.

Narram os Autores, que com o crescimento do setor, a marca ORAL SIN tornou-se alvo de investidores e de grandes grupos econômicos, o que acabou culminando na venda da marca (Oral Sin), para o grupo SIMENZATO, em 2020.

Que a partir da venda, a franqueadora determinou a abertura de novas unidades, sob a promessa de que o grupo franqueador adquiriria 51% (cinquenta e um por cento) das novas unidades, como forma de incentivo à expansão da marca no mercado. Após as aberturas das unidades, o Grupo chegou a ter 48 clínicas, das quais 25 (vinte e cinco) novas unidades, foram abertas em 2 (dois) anos.

Atualmente, o “GRUPO GPF”, que é administrado pelo Sr. Felipe Alexandre Rodrigues, é composto por 21 (vinte e uma) clínicas presentes em 4 (quatro) estados e no Distrito Federal, sendo 09 (nove) em Goiás, 07 (sete) em Minas Gerais, 02 (duas) no Distrito Federal, 02 (duas) em Santa Catarina e 01 (uma) em São Paulo, conforme demonstrado na inicial.

Asseveraram os Requerentes, que em agosto de 2024, após não terem sido cumpridas as promessas pela franqueadora, se viram obrigadas a trocar de bandeira, deixando a ORAL SIN, que tem foco em implantes dentários, para adotarem

o nome de APURE SAÚDE, que abrange outros serviços odontológicos e serviços multidisciplinares, e não apenas implantes dentários.

Apresenta-se o quadro com as 21 (vinte e uma) empresas integrantes do Grupo GPF:

Clínica	Estado	Cidade	Unidades
Oral Taguatinga Clínica Odontológica Ltda.	Distrito Federal	Brasília	1
Goianésia Clínica Odontológica Ltda.	Goiás	Goianésia	1
Goiânia Setor Marista Clínica Odontológica Ltda.	Goiás	Goiânia	1
Goiânia Setor Oeste Clínica Odontológica Ltda.	Goiás	Goiânia	1
Aparecida Clínica Odontológica Ltda.	Goiás	Goiânia	1
Aguas Claras Brasília Odontológica Ltda.	Goiás	Goiânia	1
Itumbi Clínica Odontológica Ltda.	Goiás	Itumbiara	1
Jaraguá Clínica Odontológica Ltda	Goiás	Jaraguá	1
Jataí Clínica Odontológica Ltda.	Goiás	Jataí	1
HMA Clínicas Odontológicas Ltda.	Goiás	Pontalina	1
Trindade Clínica Odontológica Ltda.	Goiás	Trindade	1
F.L.I. Clínica Odontológica Ltda	Minas Gerais	Araguari	1
Costa, Rodrigues e Spirandeli Clínica Odontológica Ltda.	Minas Gerais	Araxá	1
Governador Valadares Clínica Odontológica Ltda.	Minas Gerais	Governador Valadares	1
Três Corações Clínica Odontológica Ltda	Minas Gerais	Três Corações	1
Uberlândia Centro Clínica Odontológica Ltda.	Minas Gerais	Uberlândia	1
Uberlândia Luizote de Freitas II Clínica Odontológica Ltda.	Minas Gerais	Uberlândia	1
Varginha Clínica Odontológica Ltda	Minas Gerais	Varginha	1
Rodrigues Clínica Odontológica Ltda.	Santa Catarina	Itajaí	1
Navegantes Clínica Odontológica Ltda.	Santa Catarina	Navegantes	1
Oral Barueri Clínica Odontológica Ltda.	São Paulo	Barueri	1
	Total Geral		21



Sobre a crise econômica, afirmaram os Autores que oferta e compromisso da franqueadora na aquisição de 51% (cinquenta e um por cento) das unidades nunca aconteceu, e todo o custo com a abertura das novas unidades ficou a cargo das requerentes e seus sócios.

Que por conta da COVID/19, além de terem sido paralisadas as atividades, os custos de EPIs, máscaras e outros equipamentos aumentaram.

Que em razão desses fatos, 21 (vinte e uma) clinicas foram fechadas, o que reduziu o faturamento em grupo em mais de 50%, e as Autoras passaram a enfrentar restrições de crédito de bancos e fornecedores, e mesmo com as dificuldades continuaram a prestar o serviço.

1.2 - Visita Inicial

No dia 19.11.2024, a Administração Judicial realizou uma visita inicial na sede do “GRUPO GPF”, para conhecimento de suas instalações, estrutura, maquinário e também para coleta de documentos para início dos trabalhos.

Na visita, o Administrador Judicial Dr. Wesley Santos Alves e seu sócio, Dr. Victor Rodrigo de Elias, foram acompanhados pelo CEO do Grupo GPF Felipe Alexandre Rodrigues, bem como pelos responsáveis pelo Jurídico e Financeiro do Grupo, no processo de recuperação, cita-se: escritório Rossi, Vicentin e Melo Advogados e 2C Turnaround Consulting & Associates.

A visita foi realizada na Sede Administrativa do Grupo GPF, localizada na Alameda Cel. Joaquim de Bastos, 300 - St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74175-150, e no local foi possível constatar que o Grupo possui uma considerável estrutura, continua em pleno funcionamento, com a presença dos colaboradores em

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

sua rotina diária de trabalho, e atendimentos sendo realizados normalmente, de maneira agendada.

DESCRITIVO FOTOGRÁFICO DA VISITA INICIAL:



Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 14/07/2025 16:01:22

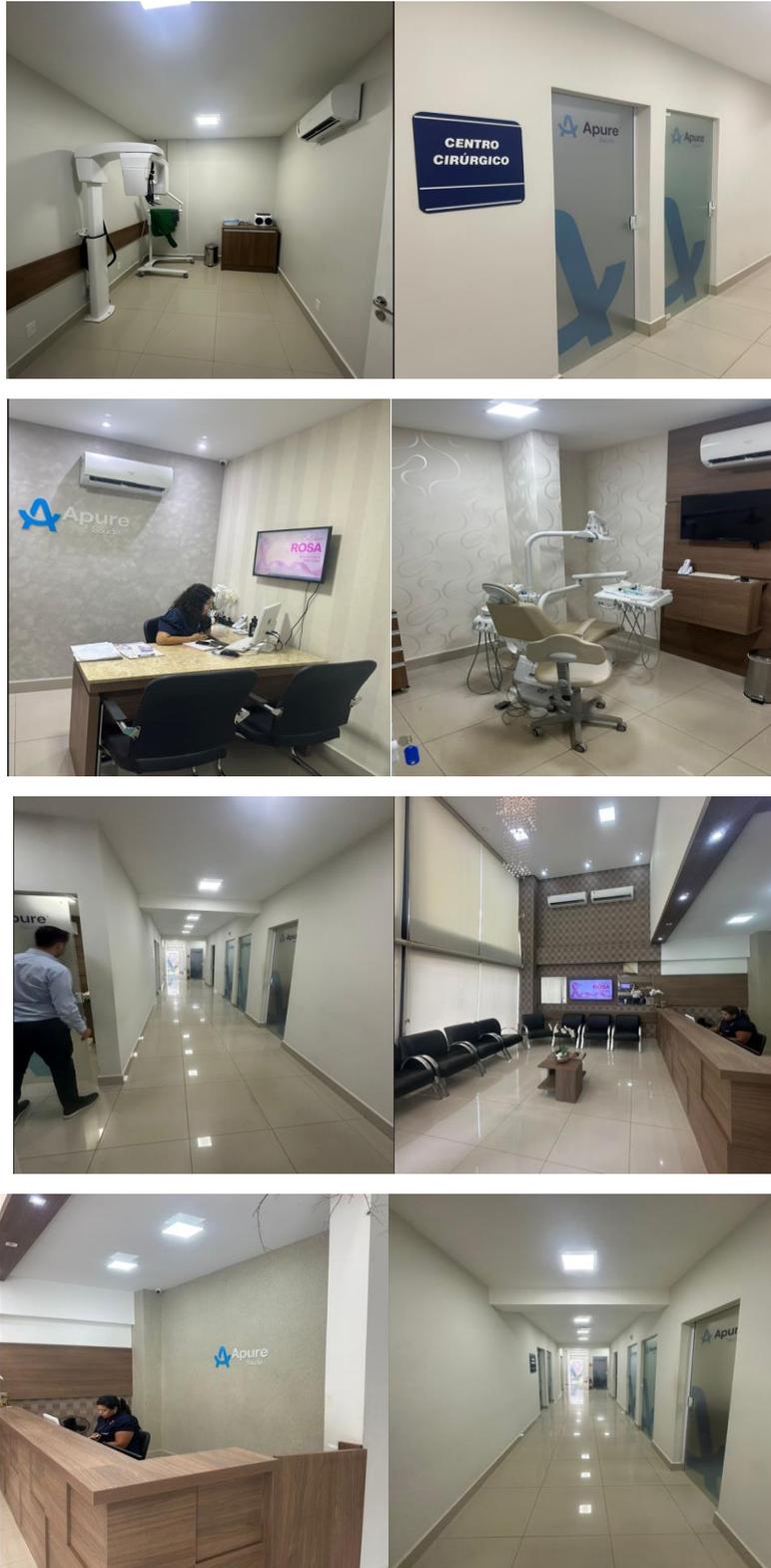
 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 14/07/2025 16:01:22



(62) 3087-0676 / (62) 98304-0085



@escritoriovwadvogados



contato@vwadvogados.com.br



www.vwadvogados.com.br



Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

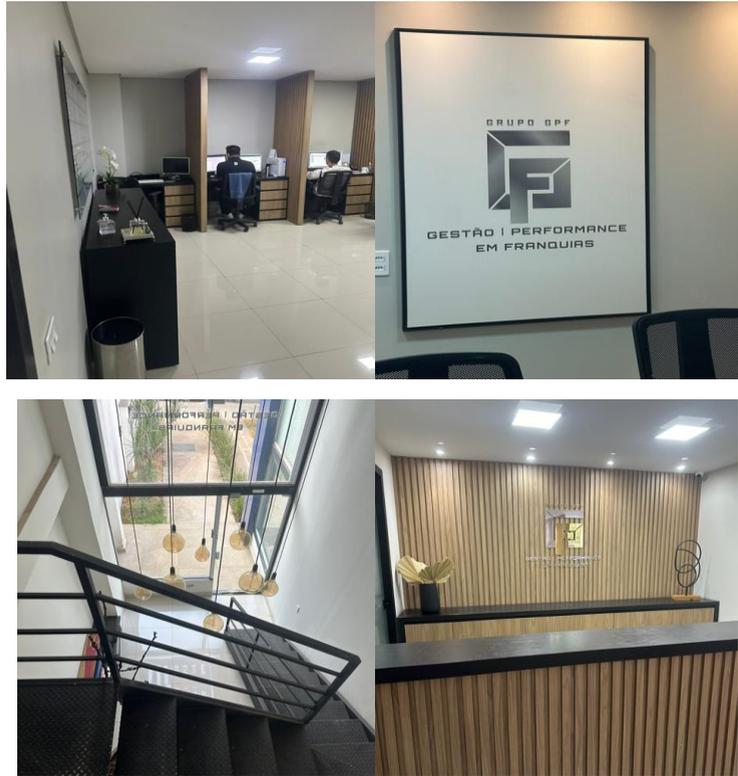


Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 22/01/2025 16:12:18

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109787665432563873768970547, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



2- COMENTÁRIOS COM RELAÇÃO AO FORO DE COMPETÊNCIA.

Sobre a questão de Foro de competência dos autos, observamos que o **“GRUPO GPF”** possui sua sede administrativa em Goiânia – GO, onde é realizada a administração do grupo, e são tomadas todas as decisões estratégicas, comerciais e financeiras, além da contabilidade.

Acresça-se que também é na cidade de Goiânia, o local onde o Grupo mais possui empresas/clinicas, sendo um total de 4 (quatro).

A norma de regência elegeu como “O local do principal estabelecimento”, como critério para definição da competência do Juízo recuperacional, conforme preconiza o art. 3º, da Lei de Regência:

Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do



principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Com efeito, o Superior Tribunal de Justiça, tem o firme entendimento, pacífico e reiterado, no sentido de que o principal estabelecimento corresponde aquele em que se realiza maior volume de negócios da empresa, o centro efetivo da atividade empresarial, onde a atividade é centralizada, incluindo todas as tomadas de decisões.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA COMUM DOS ESTADOS DE SÃO PAULO E DO PARÁ. EXECUÇÕES INDIVIDUAIS E MEDIAÇÃO ANTECEDENTE A PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. MEDIDAS CAUTELARES. JUÍZO COMPETENTE PARA O PEDIDO PRINCIPAL. ESTABELECIMENTO PRINCIPAL DO DEVEDOR. CRITÉRIO ECONÔMICO: MAIOR VOLUME DE NEGÓCIOS DA EMPRESA E CENTRO DE GOVERNANÇA DOS NEGÓCIOS. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA PAULISTA.

1. Também no procedimento de recuperação judicial vigora a máxima de que a competência para o conhecimento e julgamento de pedido cautelar é do Juízo competente para conhecer e julgar o pedido principal de recuperação judicial.

2. Nos termos do art. 3º da Lei 11.101/2005, o juízo competente para o pedido de recuperação judicial é o do foro de situação do principal estabelecimento do devedor, assim considerado o local mais importante das atividades empresárias, ou seja, o de maior volume de negócios e centro de governança desses negócios.

3. Esse entendimento é ainda mais adequado quando se trata de sociedades empresárias de grande porte, dedicadas a complexas atividades econômicas de produção e circulação de bens e serviços, como as de produção de commodities agrícolas, minerais e florestais, hipóteses em que, enquanto a produção e extração são processadas no interior do país, em vastas áreas nos territórios de diversos Estados, ou mesmo em alto mar, como nos casos de petróleo e gás, o centro nevrálgico do empreendimento, onde tomadas as decisões e realizadas as principais transações, é situado em distantes grandes centros urbanos, empresariais e financeiros.

4. Não se pode perder de vista a extrema complexidade e necessária interligação de atividades e negócios na gigantesca engrenagem do mundo capitalista globalizado, caracterizado pela diversidade de especializadas contratações inter-relacionadas, envolvendo, frequentemente, densa cadeia produtiva abrangendo exportação, câmbio, transporte marítimo, venda antecipada da produção, negociação em bolsas de mercadorias e financiamento das atividades.

5. É esse o contexto sob exame, em que as complexas atividades da devedora vão desde a extração mineral, realizada no interior do Estado do Pará, até as inúmeras contratações celebradas em centro metropolitano, onde se

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 14/07/2025 16:01:22



identifica o local mais importante das operações sociais, por ser abrangente do maior volume de negócios e do núcleo decisório da sociedade, situado na cidade de São Paulo, como o principal estabelecimento da sociedade suscitada.

6. Conflito de competência conhecido, para declarar a competência da Justiça do Estado de São Paulo.

(CC n. 189.267/SP, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, julgado em 28/9/2022, DJe de 13/10/2022.)

Logo, considerando que é na cidade de Goiânia – GO, onde está o maior volume de negócios dos Autores, e são tomadas todas as decisões do grupo, esta Administração Judicial não tem nenhuma consideração a fazer sobre a competência da 9ª Vara Cível de Goiânia – GO.

3 - COMENTÁRIOS COM RELAÇÃO A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL DO GRUPO

Nos presentes autos, os Autores afirmaram que integram um grupo econômico de fato, preenchendo os requisitos legais para o processamento da Recuperação Judicial em consolidação substancial.

No tocante ao litisconsórcio ativo, a Lei 11.101 de 2005, foi alterada pela Lei nº 14.112 de 2020, para incluir o art. 69-J¹, que prevê os requisitos que devem ser preenchidos, para o processamento da recuperação judicial, em consolidação substancial.

¹ Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

- I - existência de garantias cruzadas;
- II - relação de controle ou de dependência;
- III - identidade total ou parcial do quadro societário; e
- IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia – GO

Valor: R\$ 100.000,00
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 14/07/2025 16:01:22



Analisando profundamente as informações prestadas na inicial, e de forma conjunta os contratos sociais anexos, mais do que a existência de sócios em comum, há uma expressiva integração, controle societário, mesma direção e administração, sede centralizadora e objeto social comum.

Assim sendo, a Administração Judicial não tem nenhuma consideração a fazer, sobre o processamento da Recuperação Judicial em consolidação substancial.

4 – DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

4.1 – Das Correspondência Encaminhadas pela Administração Judicial.

Tão logo a Administração Judicial tomou ciência de sua honrosa nomeação, providenciou-se a produção das correspondências a serem enviadas para todos os credores indicados na relação de credores apresentadas pelas empresas devedoras em sua peça inaugural. Tudo em cumprimento ao que determina o artigo 22, I, alínea “a”, da Lei 11.101/05.

4.2 – Das Informações disponibilizadas no site da Administração Judicial.

Em cumprimento ao art. 22, inciso I, alínea “k”, a Administração Judicial informa que está disponibilizando as principais peças dos presentes autos, em seu endereço eletrônico: www.vwadvogados.com.br.

4.3 – Solicitação de Informações.

Em atendimento ao art. 22, II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, que dispõe que compete ao administrador judicial apresentar ao juízo, relatório mensal das atividades do devedor, cumpre ressaltar, para ciência deste juízo e dos credores, que a Administração Judicial já diligenciou nesse sentido.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



Na reunião com os gestores e representantes das Recuperandas assentou-se que os documentos a serem enviados, à esta administradora judicial, para elaboração do Relatório Mensal de Atividades - RMA, deverão ser encaminhados da seguinte maneira: Com o fechamento do mês, as recuperandas terão até o dia 20 (vinte) do mês subsequente para encaminharem a documentação do mês fechado.

Ainda, a administração judicial encaminhou e-mail, com um termo de diligência, aos representantes do grupo em soerguimento, solicitando as informações para elaboração do 1º RMA, e verificação da Lista de credores.

5 - TERMO DE ENCERRAMENTO

Era o que de relevante nos competia relatar face a visita inicial realizada nas dependências das Recuperandas. Outras informações mais aprofundadas serão apresentadas após análise da documentação comercial, administrativa, financeira e contábil das recuperandas, através dos competentes relatórios.

Por fim, esta Administração Judicial agradece novamente a confiança depositada, recebendo de forma honrosa a referida nomeação, bem como espera desempenhar suas funções e contento deste juízo, realizando-as com muito esmero e eficiência.

Goiânia-GO, data constante no registro de protocolo.

VW Advogados:

VICTOR RODRIGO DE ELIAS

OAB/GO – 38.767

WESLEY SANTOS ALVES

OAB/GO - 33.906



(62) 3087-0676 / (62) 98304-0085



@escritoriovwadvogados



contato@vwadvogados.com.br



www.vwadvogados.com.br



Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

